



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

EDITAL N° 0030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00285/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030/2022

PREÂMBULO

O município de Espera Feliz, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31, com sede administrativa na Praça Dr. José Augusto nº 251, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nº s 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 h do dia 27/09/2022

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 09:15 h do dia 27/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 h do dia 27/09/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO: www.vasistemas.com.br

1- DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futuras aquisições de mobiliários destinados às escolas da rede municipal, referente ao programa de suporte à manutenção e ao desenvolvimento de ensino - fortalecimento das escolas - emenda parlamentar.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas **exclusivamente**, em campo próprio, através da plataforma www.vasistemas.com.br.

2.3. O Município de Espera Feliz-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone **(32) 3746-1335** no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

CONDIÇÃO 01 DO OBJETO -

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da **adquisição**, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

CONDIÇÃO 02 DO OBJETO –

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

PARA TODAS AS CONDIÇÕES:

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante na Plataforma VA SISTEMAS no seguinte endereço eletrônico: www.vasistemas.com.br.

4.1.1. A utilização da plataforma eletrônica é 100% gratuita para os licitantes.

4.1.2. A plataforma VA SISTEMAS disponibilizará acesso aos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a efetivação do cadastro, prazo este necessário para devida validação dos dados cadastrais da licitante.

4.1.2.1. O município de Espera Feliz/MG e a Plataforma VA SISTEMAS não se responsabilizarão por eventuais cadastros intempestivos que não tenham seu acesso validado até o momento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

4.1.3. A plataforma VA SISTEMAS, disponibiliza, durante o horário comercial, o telefone (32) 3741-2886 e o endereço de e-mail: contato@vasistemas.com.br para sanar quaisquer dúvidas em relação a operacionalidade do sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante e na presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema, bem como realizar as transações inerentes a este instrumento.

4.3. O licitante responsabiliza-se de maneira exclusiva e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados registrados na plataforma, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma divergência ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será analisado o Registro Comercial, Contrato Social ou Documento equivalente, para verificação da compatibilidade da área de atuação com a natureza do objeto deste instrumento. O documento deverá ser postado em seu formato original de forma integral e legível na plataforma.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada, **exclusivamente através da plataforma**, em conformidade com o modelo constante no Anexo V ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo do Produto

5.1.1. A licitante deverá inserir todos os dados constantes na plataforma para o devido cadastramento da proposta.

5.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo, **além da proposta do licitante que se identificar no sistema**.

5.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos **todas as despesas e custos** para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/fornecimento do objeto.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

5.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

5.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente informados e aceito pelo pregoeiro.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será feito, exclusivamente, através da plataforma VA SISTEMAS, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

6.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme UNIDADE do item constante no Termo de Referência.

SISTEMA ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6.3. A critério do pregoeiro poderão ser realizadas aberturas simultâneas de itens para julgamento, estas serão devidamente informadas no chat.

6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro pelo sistema.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O sistema declarará o item deserto quando nenhum licitante se manifestar na fase de lances, não sendo considerado sequer os valores iniciais propostos pelo fornecedor.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.14.1. Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

6.14.2. Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.

6.14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

**PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO
ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00**

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.15. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

6.16. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

6.17. Caso a proposta ou a documentação da empresa vencedora não esteja compatível com os critérios estabelecidos neste instrumento, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta/licitante que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão postar, exclusivamente na plataforma em seu formato original de forma integral e legível, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo II.

b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo III.

c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VI.

8.1.5. DO ENQUADRAMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1.5.1. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo IV.

b) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.**

8.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.2.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação ou perda dos benefícios, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em seu formato original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo o pregoeiro realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, por um período de 02 (dois) minutos, manifestar a intenção de recorrer, **exclusivamente através da plataforma no campo próprio do sistema**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Município de Espera Feliz-MG não se responsabilizará por petições endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

9.2. A falta de manifestação dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **termo de contrato ou a ata de registro de preços**.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

ensinará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo VIII.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Espera Feliz para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Espera Feliz realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a data e horário para continuidade da sessão.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo V – Modelo da Proposta

Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Espera Feliz - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Espera Feliz, 12 de setembro de 2022

Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

**EDITAL N° 0030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00285/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030/2022
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1- OBJETO:

1.1. Registro de preço para futuras aquisições de mobiliários destinados às escolas da rede municipal, referente ao programa de suporte à manutenção e ao desenvolvimento de ensino - fortalecimento das escolas - emenda parlamentar.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item.

2.2. A dinâmica da compra dos materiais dá-se de acordo com a necessidade que surge diariamente nas escolas, unidades de saúde, nas secretarias, nos programas, nos fundos e nas demais atividades administrativas. A maior parte do volume de compra ocorre de forma fracionada, ou seja, surge das necessidades diárias da administração, desta forma, o registro de preço seria a forma mais correta para executar as aquisições destes produtos, além disso, o registro de preço consegue resolver problemas como a necessidade de compra que surge durante a execução destes serviços administrativos

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR REF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APARELHO DE SOM - Alto-falante: ativo de 2 vias ativo. Equipado com: woofer de 15" polegadas e tweeter de 1,5" polegadas. Bi-Amping: woofer de 700 W + tweeter de 300 W (pico). Potência: 500 W Rms / 1000 W pico. Pico Spl: 127 Db. Faixa de freqüência: 47 - 20,000 Hz. Padrão de cobertura: H / W 90 ° x 60. Entradas: 2x Mic / Line. Configurações: 4		02	UNID	3.250,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

predefinições, e configurações adicionais possíveis via Bluetooth. Dimensões: 708 x 429 x 368 mm. Cor: Preto.						
APARELHO DE SOM PORTÁTIL: caixa de Som Portátil LG Xboom Go PL7 Meridian, Bluetooth, Surround, 24 Horas Bateria, IPX5, Comando de Voz, Branco - 30W		04	UNID	490,33		
ARMÁRIO DE AÇO em chapa #26 especial, cor platina com 3 prateleiras reguláveis. Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40.		08	UNID	1.933,33		
ARQUIVO DE AÇO – Cor platina com 04 gavetas para pasta suspensa com patins em nylon. Chapa #26 nº 0,45mm e tampo em chapa 0,60mm #24. Dimensões do arquivo: altura 1.335mm, largura 460mm, profundidade 550 mm. Dimensões das gavetas: altura 280mm, largura 390mm, profundidade 430mm.		04	UNID	1.215,00		
BANCO PARA REFEITORIO – Estrutura em aço. Pintura epóxi nas cores preta e cinza. em MDP 15mm com acabamento na fita de borda. Acompanha parafusos. Medida do banco: 180 cm X 30 cm. Medidas gerais A X L X P: 73 cm X 200 cm X 80 cm.		08	UNID	1.544,00		
BANCO/BANQUETAS – com pés de ferro. Estrutura em aço. Pintura epóxi nas cores preta e cinza. Com tampão. Dimensões: altura 65 cm. Largura 29 cm.		04	UNID	273,33		
BATEDEIRA DOMÉSTICA: Planetária. Voltagem: 110V, material/composição: plástico, 12 velocidades, 750w, consumo KW/h 0.75, potência: 750w, capacidade copo: 4 litros.		05	UNID	461,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

BEBEDOURO INDUSTRIAL - inox com 02 torneiras. Capacidade 100 litros. corpo e estrutura em aço inox 430. tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em PS; boia controladora do nível de água; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico R134A; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor Elgin 1/8+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); consumo médio: 9,21 kw/h mês; altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 51cm; altura da torneira em relação ao solo: 93cm; altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior); distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador).		04	UNID	2.593,33		
CADEIRA AVULSA , cor preta. composição: assento e encosto com espuma injetada 34 mm, revestida. estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade. altura: 85 cm, altura encosto: 36 cm, largura assento: 43 cm, Profundidade assento: 39 cm.		20	UNID	177,66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

CADEIRA DIRETOR - Encosto revestido em tela mesh, Assento com estrutura em madeira, estofado e revestido em tela mesh cor Preto e Braços em polipropileno. Dimensões do produto 58D x 24W x 55H centímetros. Peso do produto. 11 Quilogramas.		02	UNID	622,66		
COMPUTADOR COMPLETO – Slim optiplex 3050 Intel core i7 7geração 8gb 500gb win 10 pro. Processador: 3,6 GHz- Geração do processador: 7th gen Intel Core i7- Modelo de processador: i7 -7700 - Memória interna: 8 gb - Tipo de memória interna: DDR4 – SDRAM - Velocidade de memory clock: 2400 MHz. Armazenamento: hdd - Tipo de drive ótico: dvd rw - Modelo de adaptador gráfico a bordo: Intel HD Graphics 630 - Sistema operacional instalado: Windows 10 Pro - Arquitetura do sistema operacional: 64-bit - Fonte de alimentação: 180 w - Tipo de chassi: sff. - Tipo de produto: pc - Processador: Intel Core I7 – 7700 - Armazenamento: HD 500 Gb - Memória: 8GB - Portas Frontal: 2x USB2x ubs 3.01x P2 - Portas traseiras: 1x Fonte 1x HDMI1 x Display Port 2 x USB 3.02 x USB1 x cabo de força.		05	UNID	4.966,33		
CONJUNTO BIBLIOTECA (MESA C/ 4 CADEIRAS) – Modelo CJB-4. MESA – MEDIDA - 0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20 mts. MESA – ALTURA - 0,76 mts. MESA – CONF02ECÇÃO - Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melamínico. Bordas do Tampo:		02	UNID	996,66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

Em PVC tipo “T” colorido. Confecção da Estrutura: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono com Pintura eletrostática a pó. CADEIRAS – MEDIDAS - 0,50 COMP x 0,40 LARG (ASSENTO: 0,35M X0,35M) (ENCOSTO: 0,35M X 0,18M. CADEIRA – ALTURAS 1=0,26M / 2=0,31mts. CADEIRAS – CONFECÇÃO - Assento e Encosto ANATÔMICO em compensado 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza. Traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta, resistente a ambiente jovem. Confecção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8”x1,06mm de aço carbono com pintura da eletrostática a pó.						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL COLORIDO – Conjunto sextavado infantil composto de 06 cadeiras, 06 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 paredes 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. carteira com gradil porta livros de ferro redondo. tampo da carteira no tamanho 71 x 35 x 35 cm confeccionado em mdf 15 mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 58 x 58 cm também em mdf 15 mm revestida em fórmica branca. especificações: bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de pvc tipo T na cor preta; Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm; cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico. assento de tamanho 30 x 30 cm; encosto 30 x 16 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores; assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura; carteiras com altura total de 58 cm; cadeiras medindo 32 cm de altura do chão até o assento. acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiros em polipropileno de alta resistência tipo bola;		10	UNID	599,00		
--	--	----	------	--------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

estruturas metálicas recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó poliéster; total do diâmetro da mesa sextavada infantil 1,29 cm.						
CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 05B. tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 a 1,59 m; composto de: 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico abs injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado; 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado,, montados sobre estrutura tubular de aço. cor. Verde.		100	UNID	636,66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

CONJUNTO ESCOLAR - CJA – 01 - Mesa escolar com tampo em MDF e porta livros em polipropileno, pintura eletrostática pó. ferragem 1,20mm parede, tampo MDF 18mm, fita em PVC, pés antiderrapantes, medidas: altura - 0,74cm, largura - 0,45cm, comprimento 0,60cm. cadeira com assento e encosto em polipropileno, pintura eletrostática pó. ferragem 1,50mm parede. pés antiderrapantes, medidas: altura - 0,86cm, altura assento - 0,45cm.		100	UNID	673,33		
COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER - Modelo: DCP-L5652DN. Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão. Digitalização rápida em duplex. Display touchscreen colorido de 3,7". Impressão: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi.. Acesso Remoto. Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos. Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia. Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos. Memória Padrão: 512 MB. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas. Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0. Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas.		01	UNID	6.610,00		
ESCANINHO – matéria-prima: aço; compartimento: 16; dimensões: 1,98 m x (altura) x 1,2 m x (largura) x 0,42 m (profundidade); complemento especificação: escaninho de aço com 16 portas (4 conjuntos de 4), com fechadura em cada porta;		02	UNID	2.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

pintado na cor cinza liso padrão, medindo 1,98 m (altura) x 1,2 m (largura) x 0,42 m (profundidade); espessura mínima das chapas; laterais, tampo, fundo, costa, portas e divisórias verticais n 22, divisões horizontais n 26, pés n 14; admite-se a variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade e altura.						
ESTANTE DE AÇO – Cor platina, chapa #26/18, resistente. Tamanho: altura 176cm, largura 92cm, profundidade 30cm. Número de bandejas 5unid.		04	UNID	2.496,66		
FOGÃO INDUSTRIAL – 4 bocas com forno em aço com pintura eletrostática, grelhas em ferro fundido, queimadores simples, chama dupla e bandeja coletora de gordura, registros cromados.		02	UNID	3.966,66		
FORNO ELÉTRICO - lastro a gás em inox nas seguintes especificações: Estrutura do material em inox, funcionamento a gás, sistema para abertura do vidro tipo guilhotina, queimadores com sistema de gaveta, cavalete em aço galvanizado, com regulador de entrada de ar, bandeja coletora de resíduos de chapa galvanizada. Dimensões internas aproximadas: 27 x 80x 60 (AxLxP), dimensões aproximadamente do produto: 125 x 92 x 64cm.		01	UNID	3.530,00		
FREEZER HORIZONTAL – Classificação energética A. Controle Eletrônico Econômico Consumo aproximado de energia 70,41W. Modelo Freezer Horizontal. 110V - 160W 220V 150W. Voltagem 127Capacidade total/ 534 L		01	UNID	6.097,66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

GELADEIRA/REFRIGERADO R – 410 litros frost free, 2 portas-127v. Posição do freezer em cima.		03	UNID	4.030,00		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP – L2540DW Wireless, 110V - Com alimentador de folhas para 35 páginas, velocidade de 30ppm, cópia 30ppm, emulação: PCL6 & BR-Script3, Imprimir, copiar, digitalizar, velocidade de impressão, qualidade máxima, preto: Até 30 ppm, saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8,5 segundos, resolução máxima: 2400 x 600 dpi, tecnologia de Impressão: laser Eletrofotográfico Monocromático, duplex automático: capacidade de entrada padrão/máxima: até 250 folhas, capacidade de saída padrão/máxima: Até 100 folhas, alimentador de Folhas: Até 35 páginas, ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas, ciclo mensal Recomendado: 2.000 páginas, tipos de papel: Papel comum, papel fino ou papel reciclado, tamanhos de papel: A5 até Ofício, unidade de Cilindro DR-2340 (12.000 páginas), conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10/100 (RJ-45) e Wireless 802.11b/g/n, Visor: LCD 16 caracteres x 2 linhas, memória: 32 MB, emulação: PCL6 & BR-Script3, compatibilidade: Windows e Mac, alimentação: 110V		02	UNID	4.173,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

LAVADORA JATO D'AGUA DE ALTA DE PRESSÃO - Turbo 2600, com motor de indução. Voltagem 127V. Potência 1700W. Pressão máxima 2100 psi. Vazão 360 L/h. Tipo de plugue 3 pinos. Bico regulável (leque e concentrado). Bico turbo. Tamanho da mangueira 5 m. Mangueira de nylon. Comprimento cabo elétrico 5 m. Tipo de sujeira Moderada. Dimensões do produto (c x L x a) 29 x 30 x 76 cm. Cor Amarelo com Preto.		03	UNID	813,33		
LONGARINA - 3 LUGARES SECRETARIA INJETADA - cor preta. Medidas: A - 0,95 cm / L - 1,50 cm / P - 0,58 cm. Confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada Reta, Espuma Injetada, Perfil em Pvc.		02	UNID	639,33		
MESA AVULSA - Confeccionado em MDF 15mm produzido em MDF com 15 mm e reengrossado em sua borda com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura Revestido em fórmica. Revestido em laminado da marca FORMICA. Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Estrutura 2 colunas em tubo de aço carbono com seção redonda 1.1/4 com 1,20 mm de espessura. Pés com reguladores de nível. Medindo: 1,20x0,80x0,74 (CxLxA)		02	UNID	482,33		
MESA COMPUTADOR - em MDF 25mm e acabamento fosco, com 2 gavetas, com corredeira telescópica. Tamanho - Altura: 79 cm. Largura: 103 cm. Profundidade: 52 cm.		05	UNID	323,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

MESA PARA PROFESSOR - mesa cor platina -. Tamanho a altura 75cm, largura 120cm, profundidade 60cm. Pés metálicos 50X30, tampo MDP, acabamento com fita de borda, SEM GAVETAS.		02	UNID	374,00		
MESA PARA REUNIÃO - com Pés em Aço – Tampo confeccionado em MDP com 25 mm de espessura. Encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm de espessura. Os pés metálicos são compostos por base em chapa de aço 1.2mm dobrada com conformação em ângulo nas extremidades, sendo assim sem necessidades de uso de ponteira plástica. Coluna dobrada em chapa de aço 1.2mm sendo em seu comprimento dobrada de forma sextavada, com abertura interna para passagem de cabeamento, assim será usada uma tampa plástica para fechamento em PVC rígido extrusado. Altura: 74 cm. Largura: 270 cm. Profundidade: 110 cm.		02	UNID	1.026,33		
MESA PARA REFEITÓRIO - Mesa para Refeitório para 06 lugares. Tampo da mesa: Confeccionado em MDP de 18mm e friso PVC nas bordas: Ferragem da mesa: Quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo. Travas laterais dos pés. L” de sustentação do assento. Soldagem pelo processo mág. Pintura em pó epóxi. Cor da Estrutura: Preto. Medidas: Tampo: L 180 X P 75 X A 77cm.		08	UNID	1,673,33		
PROJETOR MULTIMÍDIA - Conectividade: HDMI. Resolução Máxima: WXGA (1280x800).		01	UNID	5.063,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

Formatos de Tela Suportados: 4:3. Tamanho da Imagem Projetada: 300". Luminosidade: 3000 ANSI Lumens. Contraste: 3000:1. Vida Útil da Lâmpada: 12.000 HORAS. Consumo de Energia: Modo ECO: 235W / Modo Normal: 345W. Sistema de Som Interno: Alto-falante 5W. Nível de Ruído: Modo normal: 37 dB.						
QUADRO BRANCO - Quadro branco de uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco. Produto confeccionado em base de mdf sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. Suporte para caneta.		06	UNID	980,00		
TELA PROJEÇÃO - Tela de Projeção Retrátil Elétrica - Controle Remoto - Betec BT4565 - 100 Polegadas - Telão		01	UNID	623,33		
SMART TV LED – 43 POLEGADAS, com conversor digital integrado, resolução HD, 1388 x 769p, 02 entradas HDMI, USB, progressive scan, controle remoto, altos falantes integrados, relógio data e hora, sleep timer e PIP, com velocidade de painel 60Hz.		04	UNID	2.683,33		
VENTILADOR DE PAREDE – 60 cm, 03 pás. Cor preta com grade metálica em pintura epóxi cromada. Fonte de alimentação: elétrico com fio. Bivolt. Potência em watts. 150.00. tensão 110volts.		20	UNID	336,33		

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, **em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.**

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. Serão aceitos apenas os produtos com prazo de validade inferior a 30 dias a contar da data do recebimento do produto.

5.5. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração Fazenda e Planejamento ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

9- DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Ou

10.3. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Espera Feliz, 12 de setembro de 2022

Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

**PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO
ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00285/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030/2022
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO II**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00285/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030/2022

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível

Qualificação

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00285/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00285/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030/2022

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de mobiliários destinados às escolas da rede municipal, referente ao programa de suporte à manutenção e ao desenvolvimento de ensino - fortalecimento das escolas - emenda parlamentar.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/M ODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00285/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030/2022
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI**

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00285/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG, com sede administrativa na Praça Dr. José Augusto, n° 251, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.114.264/0001-31, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Oziel Gomes da Silva, portador do RG n° xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n°xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório xx/2021, Pregão Eletrônico xx/2021, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futuras aquisições de mobiliários destinados às escolas da rede municipal, referente ao programa de suporte à manutenção e ao desenvolvimento de ensino - fortalecimento das escolas - emenda parlamentar.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR xxxxxxx:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de xxxxxx ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, **em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.**

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. Serão aceitos apenas os produtos com prazo de validade inferior a 30 a contar da data do recebimento do produto.

5.5. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Espera Feliz para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Espera Feliz realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO N° 251 CENTRO

ESPERA FELIZ – MG CEP: 36.830-00

administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Espera Feliz-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Espera Feliz, xx de xxxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF: